

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### AVISO DE DISPENSA MENOR VALOR Nº 038/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei  
14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, atendendo solicitação da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, torna público que, realizará convite Público, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 05/12/2024 às 23:59h</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:cplaguapreta2024@gmail.com">cplaguapreta2024@gmail.com</a>

#### 1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste aviso de dispensa, obter propostas de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA, DE MATERIAL INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR O PÚBLICO, PROMOVER DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, AO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Articulação e Defesa Social.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.3 Da Justificativa:

A atividade de segurança pública se expressa na interação permanente dos diversos órgãos públicos e a sociedade civil organizada, cabendo ao ente federativo municipal agir de forma proativa, implementando ações e projetos voltados a prevenção da violência e da criminalidade e de ordenamento do trânsito, estabelecendo ampla parceria com outros poderes públicos instituídos, organizações não governamentais e com participação ativa da sociedade civil.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

No exercício da atividade os guardas municipais se deparam com as mais diversas ocorrências, onde percebemos um avanço no modus operandi da criminalidade, os agentes causadores do ilícito em muitas vezes não hesitam em atentar contra a vida de pessoas e, principalmente, do agente público que atua ostensivamente. Nesse sentido se faz cada vez mais necessário prover à Guarda Municipal de equipamentos e materiais que promovam a auto defesa e a proteção isto em conjunto com treinamentos e aperfeiçoamento

### 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, Articulação e Defesa Social, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.  
04 Administração  
04.131 Comunicação Social  
04.131.0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.131.0401.2190.0000 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO  
Ficha 116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo R\$ 57.393,60 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) dentro do limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [cplaguapreta2024@gmail.com](mailto:cplaguapreta2024@gmail.com), preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 088/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 038/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/12/2024 às 23:59h

#### 4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;  
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### 5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A Secretaria Executiva Municipal de Governo poderá antecipar em até 50% do total a ser contratado, caso atenda ao Art. 145, § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 - DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### 7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Executiva Municipal de Governo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município, através da Secretaria Executiva Municipal de Governo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ÁGUA PRETA-PE, 29 de novembro de 2024.

EDGAR DE LIMA FARIA  
Secretária Municipal de Governo, Articulação e Defesa Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº 035/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA, DE MATERIAL INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR O PÚBLICO, PROMOVER DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, AO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
01	Produção e Inserção de Spot Diários com duração de até 30 segundos	UN	150		
02	Produção e Inserção de Spot com duração acima de 60 segundos.	UN	70		
03	Post Estático para redes sociais - criação de posts estáticos para as redes sociais do Município.	UN	30		
04	Anuncio Web em formato animado - criação de banners animados com dimensões de até 900x900 pixels para veiculação em sites e portal governamental.	UN	30		
05	Acompanhamento e Assessoria - monitoramento contínuo da performance de campanha em todos os canais de comunicação, radio, redes sociais e internet.	UN	10		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do  
CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Água Preta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024

**EMENTA:** Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme **Processo Administrativo nº 088/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024**.

Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE AGUA PRETA-PE**, entidade de direito público interno, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário de Educação Esporte e Cultura, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, empresário, portador da cédula de identidade nº **XXXXX** SSP/PE, e do CPF **XXXXXX**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 088/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA, DE MATERIAL INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DESTINADOS A INFORMAR O PÚBLICO, PROMOVER DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL OU PROMOCIONAL DE AÇÕES, AO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, para atender a Secretaria Municipal de Governo, Articulação e Defesa Social.**

Considerando à importância deste serviço, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas no termo de referência - FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «xxxxxxxx» extinguindo-se em «xxxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Os serviços serão executados na sede da contratada ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das 08:00hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, podendo executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, de comum acordo com os gestores da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Agua Preta-PE.

E - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um funcionário, sendo o mesmo responsável pela execução do serviço junto a Secretaria Executiva Municipal de Governo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e II - da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), fazendo parte da execução o cumprimento dos itens, assim como consta da proposta de preço enviada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
01	Produção e Inserção de Spot Diários com duração de até 30 segundos	UN	150		
02	Produção e Inserção de Spot com duração acima de 60 segundos.	UN	70		
03	Post Estático para redes sociais - criação de posts estáticos para as redes sociais do Município.	UN	30		
04	Anuncio Web em formato animado - criação de banners animados com dimensões de até 900x900 pixels para veiculação em sites e portal governamental.	UN	30		
05	Acompanhamento e Assessoria - monitoramento contínuo da performance de campanha em todos os canais de comunicação, radio, redes sociais e internet.	UN	10		

**Parágrafo Primeiro** - Os Valores serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Parágrafo Segundo** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2024 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

04 Administração

04.131 Comunicação Social

04.131.0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.131.0401.2190.0000 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO

Ficha 116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de xxxxxxxx de 2024.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF/MF :

CPF/MF :

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade da Administração Municipal, em tornar público e dá ciência a população deste Município, dos atos administrativos, programas de saúde pública, ações da secretaria de educação, obras e serviços, campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

O presente Termo contém informações básicas, destinadas a orientar a realização e prestação dos serviços, assim como a participação de interessados em atendimento aos interesses do Município de Água Preta.

#### FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviços na produção e divulgação de materiais institucionais, com foco no caráter educativo, informativo de saúde pública e de orientação social, fundamentais para conhecimento da população, em atendimento aos objetivos da Administração do Município de Água Preta.

- a) **Alcance da Mensagem:** empresa com conhecimento e recursos necessários para garantir que as mensagens tenham o maior alcance possível de cidadãos, tanto nas áreas urbanas, quanto nos distritos e áreas rurais;
- b) **Especialização Técnica:** tenha pessoal profissionalizado, que entenda de comunicação eficaz, incluindo uso de diferentes canais e mídias, em formatos específicos, de forma a atingir o público, moradores tanto da cidade quanto na zona rural;
- c) **Conteúdo Educativo e Informativo:** capacidade de desenvolver conteúdos que não somente informem, mas também eduquem os cidadãos sobre questões importantes, como saúde pública, segurança, educação, entre outros temas relevantes para a comunicação.
- d) **Orientação Social:** divulgação de informações para orientação dos habitantes e moradores do Município da Água Preta, sobre serviços disponíveis, direitos e deveres, programas governamentais, entre outros aspectos que contribua, para o bem estar social e o desenvolvimento da comunidade.
- e) **Acompanhamento e Assessoria:** assessoria a ser fornecida pela empresa contratada, com o fim de auxiliar e orientar a administração municipal, na coordenação, produção e criação das campanhas, abrangência, monitoramento e avaliação quanto a eficácia de atendimento aos resultados pretendidos de todo o material.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviço de Produção de conteúdo, Serviços de Divulgação em Mídia, de material informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO

serviços institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo Município de Água Preta, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público.

O objeto deste termo de referencia, compreende os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	TOTAL
01	Produção e Inserção de Spot Diários com duração de até 30 segundos	UN	150	25,47	3.820,50
02	Produção e Inserção de Spot com duração acima de 60 segundos.	UN	70	46,40	3.248,00
03	Post Estático para redes sociais - criação de posts estáticos para as redes sociais do Município.	UN	30	31,33	939,90
04	Anuncio Web em formato animado - criação de banners animados com dimensões de até 900x900 pixels para veiculação em sites e portal governamental.	UN	30	61,00	1.830,00
05	Acompanhamento e Assessoria – monitoramento contínuo da performance de campanha em todos os canais de comunicação, radio, redes sociais e internet.	UN	10	451,00	4.510,00

Valor Total do Orçamento R\$ 14.348,40 mensal;

Período de 04 (quatro) meses;

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 57.393,60 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**

### PRAZO DE VIGENCIA

A prestação do serviço terá um prazo de **04 (quatro) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, havendo possibilidade de ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos à Administração.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhamento de relatório dos serviços prestados no período, todos devidamente atestados por servidor designado fiscal do contrato.

Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento acima, fluirá a partir da respectiva

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO

regularização.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimo de qualquer natureza.

Respeitadas as condições previstas em caso de atraso de pagamento, motivado pelo Orgão Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, pro-rata tempore, mediante aplicação da seguinte formula;

$$AF = [(1+IPCA/100) N/30-1] \times VP$$

Onde: AF=Atualização Financeira:

IPCA = Percentual atribuído ao índice nacional de preços ao consumidor amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, as seguintes cláusulas:

- I. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- II. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- III. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;
- IV. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VI. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, referente ao combustível, período de utilização, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município da Água Preta obriga-se a:

- I. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- II. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO**

- III. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- IV. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

### **DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a presente contratação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL  
04 Administração  
04.131 Comunicação Social  
04.131.0401 APOIO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.131.0401.2190.0000 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO  
INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO  
Ficha 116 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Água Preta, 29 de novembro de 2024

**EDGAR DE LIMA FARIA**  
Secretária Municipal de Governo, Articulação e Defesa Social